



És do tamanho...



...dos teus sonhos!



Projeto de Organização e Gestão Curricular

2024 | 2025

Índice

INTRODUÇÃO.....	3
I - CALENDÁRIO ESCOLAR.....	3
II - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DO AGRUPAMENTO	5
III - COMUNICAÇÃO	6
IV - CURRÍCULO.....	6
2.1 - Educação Pré-Escolar	8
2.2- 1.º Ciclo	10
2.3- 2.º e 3.º Ciclo.....	11
V - ASSIDUIDADE DOS ALUNOS	15
VI - CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO.....	16
1- Educação Pré-Escolar.....	16
2 - Ensino Básico	16
VII - CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS/ TURMAS.....	19
VIII - CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS.....	21
1- Definição dos Critérios de elaboração de Horários.....	21
2- Horários dos Alunos.....	22
IX - CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE	23
COMPONENTE LETIVA DOS DOCENTES	25
COMPONENTE NÃO LETIVA DOS DOCENTES	29
X- EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA	30
XI - OFERTA COMPLEMENTAR	30
XII- REUNIÕES DE TRABALHO.....	30
XIII- ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	33
XIV - PROJETOS/ ATIVIDADES.....	33
XV - AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PROJETO DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO CURRICULAR	34

INTRODUÇÃO

Com vista à consecução do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) e, em consonância com a visão, missão e valores do Agrupamento, apresentam-se as orientações de caráter curricular e pedagógico do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa.

Para o ano letivo de 2024/2025, o Agrupamento propõe a manutenção de algumas medidas de promoção do sucesso e, no âmbito do *Plano +Aulas + Sucesso (+A+S)*, implementar outras medidas, com vista à consolidação e recuperação das aprendizagens, à promoção do desenvolvimento de competências digitais e à promoção do bem-estar físico e mental dos alunos.

I - CALENDÁRIO ESCOLAR

O calendário escolar obedece ao estabelecido no Despacho n.º 8368/2024 de 25 de julho e no consensualizado por todos os AE do Município.

O Agrupamento assume a semestralidade da avaliação, para toda a comunidade educativa como medida de organização do ano escolar. Na base desta opção está a primazia na dimensão pedagógica da avaliação - mais interrupções letivas que contribuem para:

- o reforço do caráter formativo da avaliação;
- a qualidade do *feedback* a fornecer a alunos e encarregados de educação;
- a diminuição da pressão sobre os alunos;
- a promoção do bem-estar dos professores e alunos;
- a promoção da qualidade do trabalho colaborativo entre docentes.

1. Calendário escolar semestral para o ano letivo de 2024/ 2025

Semestres	Início	Termo
1.º semestre	12 de setembro de 2024	24 de janeiro de 2025
2.º semestre	03 de fevereiro de 2025	06 de junho de 2025 - 9.º ano 13 de junho de 2025 - 5.º, 6.º, 7.º e 8.º ano 27 de junho de 2025 - EPE e 1.º CEB

2. Interrupção das atividades escolares

Interrupções Letivas	Início	Termo
1.ª interrupção	11 de novembro de 2024	15 de novembro de 2024
2.ª interrupção (Natal)	23 de dezembro de 2024	03 de janeiro de 2025
3.ª interrupção	27 de janeiro de 2025	31 de janeiro de 2025
4.ª interrupção (Carnaval)	3 e 4 de março de 2025	
5.ª interrupção (Páscoa)	14 de abril de 2025	21 de abril de 2025

3. Momentos de avaliação/ reporte aos alunos e Encarregados de Educação

Tipo de Avaliação	Início/ Termo	Reporte aos EE
Qualitativa	11 a 15 de novembro de 2024	Presencialmente entre 18 e 20 de novembro de 2024
Sumativa	27 a 31 de janeiro de 2025	Presencialmente entre 03 e 05 de fevereiro
Qualitativa	14 a 21 de abril de 2025	INOVAR a partir de 23 de abril
Sumativa	09-12 de junho de 2025 - 9.º ano	Presencialmente 13 de junho
	23-27 de junho de 2025 - 5.º, 6.º, 7.º e 8.º ano	Presencialmente entre 30 de junho e 02 de julho
	02-04 de julho de 2025 - EPE e 1.º CEB	Presencialmente entre 07 e 09 de julho

4. Provas de Monitorização da Aprendizagem | Provas Finais (PF) | Provas de Equivalência à Frequência (PEF)

4.1 Provas de Monitorização da Aprendizagem (ModA)

Período de Aplicação	4.º ano	6.º ano
De 19 a 23 de maio	Português (41) PLNM (43) (44)	Português (61) PLNM (63) (64)
De 26 a 30 de maio	Inglês (45)	História e Geografia de Portugal (67)
De 2 a 6 de junho	Matemática e Estudo do Meio (42)	Matemática (62)

4.2 Provas de Final de Ciclo - 9.º ano

1.ª Fase			2.ª Fase	
Terça-feira 17 de junho	Sexta-feira 20 de junho	Quarta-feira 25 de junho	Sexta-feira 18 de julho	Terça-feira 22 de julho
Turno 1 09h30 PLNM (43) (44)	Turno 1 09h30 Matemática (92)	Turno 1 09h30 Português (91)	09h30 Português (91) PLNM (93) (94)	09h30 Matemática (92)
	Turno 2 12h00 Matemática (92)	Turno 2 12h00 Português (91)		
Afixação das pautas: 15 de julho			Afixação das pautas: 5 de agosto	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 8 de agosto			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 29 de agosto	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 17 de junho a 4 de julho			Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 18 a 28 de julho	

4.3 Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico

	1.º Fase	2.ª Fase
Realização das provas		
1.º Ciclo	4 a 15 de julho	23 a 30 de julho
2.º Ciclo	20 de junho a 7 de julho	18 a 29 de julho
3.º Ciclo	17 de junho a 7 de julho	
Afixação das pautas		
1.º Ciclo	21 de julho	5 de agosto
2.º Ciclo	15 de julho	
3.º Ciclo	15 de julho	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação		
1.º Ciclo	8 de agosto	29 de agosto
2.º Ciclo		
3.º Ciclo		

5. Receção aos alunos

O início das atividades letivas decorrerá com a receção aos alunos no dia **doze de setembro** de acordo com o seguinte horário:

DIA/HORA		DESTINATÁRIOS/ NÍVEL DE ENSINO	LOCAL
12 setembro	09h00 - 11h00	Pré-Escolar	Respetivos Jardins- de-Infância
		2.º, 3.º e 4.º ano	Respetivas Escolas Básicas
		5.º ano	Escola Básica Fernando Pessoa
	14h00 - 16h00	1.º ano	Respetivas Escolas Básicas
	14h00 - 15h00	6.º, 7.º, 8.º e 9.º ano	Escola Básica Fernando Pessoa

II - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DO AGRUPAMENTO

O horário de funcionamento dos jardins de infância é o seguinte:

	Horário dos JI
Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)	07h30 - 09h00
Componente Letiva (5 horas)	09h00 - 10h30
	11h00 - 12h30
	Almoço
	14h00 - 15h30
Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)	15h30 - 18h30

O horário de funcionamento das escolas do 1.º ciclo é o seguinte:

Horário do 1.º Ciclo	
Componente de Apoio à Família (CAF)	07h30 - 09h00
Componente Letiva (25 horas)	09h00 - 10h30
	Intervalo
	11h00 - 12h30
	Almoço
	14h00 - 15h30
Atividades de Enriquecimento Curricular (AECs)	16h00 - 17h30
Componente de Apoio à Família (CAF)	17h30 - 19h00

Escola Básica Fernando Pessoa			
Turno	Tempos	Início	Termo
Manhã	1.º	08:00	08:50
	2.º	08:55	09:45
	3.º	10:00	10:50
	4.º	11:00	11:50
	5.º	11:55	12:45
Tarde	1.º	13:00	13:50
	2.º	13:55	14:45
	3.º	15:00	15:50
	4.º	16:00	16:50
	5.º	16:55	17:45

III - COMUNICAÇÃO

- A divulgação da informação respeitará os princípios éticos e deontológicos.
- Todos os procedimentos administrativos (autorizações, requerimentos, ...) serão realizados, sempre que possível, por via digital.
- Na comunicação entre o docente titular/ diretor de turma e os encarregados de educação será privilegiada a via digital, sem prejuízo da realização de reuniões presenciais.
- O acesso à informação da escola pela comunidade educativa será, preferencialmente, através:
 - da página eletrónica da escola
 - de afixação no átrio da escola e/ ou noutros sítios de estilo
 - reuniões com os docentes titulares/ diretores de turma

IV - CURRÍCULO

O currículo é um instrumento que as escolas podem gerir e desenvolver localmente de modo que todos os alunos, independentemente da oferta educativa e formativa que frequentam, alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

1. GESTÃO CURRICULAR

«A Gestão curricular envolve todo o conjunto de processos e procedimentos através dos quais se tomem as decisões necessárias quanto aos modos de implementação e organização de um currículo proposto, no quadro de uma instituição escolar...»

Roldão, *O Diretor de Turma e a Gestão Curricular*

À conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens do currículo presidem os seguintes princípios orientadores:

- a) Promoção da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem de modo que todos os alunos consigam adquirir os conhecimentos e desenvolver as competências, atitudes e valores previstos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- b) Garantia de uma escola inclusiva;
- c) Reconhecimento dos professores enquanto agentes principais do desenvolvimento do currículo;
- d) Promoção de maior articulação entre os diferentes níveis/ ciclos do ensino;
- e) Valorização da gestão e lecionação interdisciplinar e articulada do currículo, através do desenvolvimento de projetos interdisciplinares planeados, realizados e avaliados pelo conjunto dos professores do ano de escolaridade/ conselho de turma;
- f) Valorização do trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento, na realização e na avaliação do ensino e das aprendizagens;
- g) Afirmação da avaliação das aprendizagens como parte integrante da gestão do currículo enquanto instrumento ao serviço do ensino e das aprendizagens.

- A planificação e a execução das atividades letivas devem nortear-se por uma cultura de rigor científico e de exigência no cumprimento das Aprendizagens Essenciais (AE), do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO) e da Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola (EECE).

- A programação das atividades de gestão e articulação curriculares são da responsabilidade dos **Departamentos Curriculares** e é gerida ao nível de cada turma, tendo em vista, essencialmente, a melhoria dos conhecimentos dos alunos e, conseqüentemente, a consolidação/ recuperação das aprendizagens previstas no currículo.

- As planificações anuais das diversas disciplinas são elaboradas pelos Subdepartamentos, de acordo com as orientações emanadas pelo Conselho Pedagógico, aprovadas pelos respetivos Departamentos Curriculares. A coordenação da planificação a médio prazo compete a cada Coordenador de Departamento.

- Deve ser garantida a prática regular de monitorização do planeamento curricular, avaliando o impacto das opções com vista à promoção dos ajustamentos necessário;

- Após a ratificação pelo Conselho Pedagógico, as planificações anuais são publicadas na página eletrónica do Agrupamento e arquivadas digitalmente em pasta na Direção.

- Constituem instrumentos de planeamento curricular - O Projeto Educativo, o Projeto de Organização e Gestão Curricular do Agrupamento, os Planos Anuais e Planos de Unidade para cada disciplina / ano de escolaridade e ainda o Plano de Atividades de cada Turma.

2. PLANOS CURRICULARES

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no PASEO. A coerência e a sequencialidade progressiva do processo de ensino aprendizagem exige que a escola articule os diversos níveis de ensino, para que as competências e os conhecimentos se harmonizem, se completem e se aprofundem de ciclo para ciclo de estudos. Compete aos Departamentos Curriculares assegurar a articulação curricular vertical e, aos conselhos de turma e a cada um dos subdepartamentos do 1.º ciclo a articulação horizontal.

2.1- Educação Pré-Escolar

O trabalho desenvolvido na Educação Pré-escolar é alicerçado nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (OCEPE). Neste nível educativo, o currículo desenvolve-se de forma articulada e globalizante em que os espaços e os tempos são geridos de forma flexível. As crianças são chamadas a participar ativamente na planificação das suas aprendizagens. A metodologia de projeto e outras metodologias ativas são usadas rotineiramente.

2.1.1 Matriz Curricular da Educação Pré-Escolar

Áreas de Conteúdo	Domínios/ Subdomínios	Componentes
Formação Pessoal e Social		<ul style="list-style-type: none"> -Construção da identidade e da autoestima -Independência e autonomia -Consciência de si como aprendiz -Convivência democrática e cidadania
Expressão e Comunicação	Educação Física	
	Educação Artística -Artes Visuais -Jogo Dramático/Teatro -Música -Dança	
	Linguagem Oral e Abordagem à Escrita	<ul style="list-style-type: none"> -Comunicação oral -Consciência linguística -Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto -Identificação de convenções da escrita -Prazer e motivação para ler e escrever
	Matemática	<ul style="list-style-type: none"> -Números e Operações -Organização e Tratamento de Dados -Geometria e Medida -Interesse e Curiosidade pela Matemática
Conhecimento do Mundo		<ul style="list-style-type: none"> -Introdução à Metodologia Científica -Abordagem às Ciências -Mundo Tecnológico e Utilização das Tecnologias

Ao abrigo da legislação em vigor, o Agrupamento decidiu introduzir as seguintes medidas educativas curriculares e organizativas:

- Nas AAAF: A oferta de Educação Física e Educação Artística

2.2- 1.º Ciclo

2.2.1 - Matriz Curricular do 1.º Ciclo

Componentes do Currículo	Cidadania e Desenvolvimento ^{c)} TIC ^{c)}	Carga Horária Semanal (60 minutos)	
		1.º e 2. anos	3.º e 4.º ano
Português		6,5	6,5
Matemática		6,5	6,5
Estudo do Meio		3	3
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música)		3	2,5
Educação Física		1	1
Apoio ao Estudo ^{a)}		1,5	0,5
Oferta complementar (Oficina de Turma) ^{b)}		1	0,5
Inglês		---	2
Total		22,5 x60min	22,5x60min
Educação Moral e Religiosa ^{e)}		(1)	(1)
Intervalo entre as atividades letivas		2,5	2,5
Total ^{d)}		25x60min	25x60min

^{a)} Constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação

^{b)} Com identidade e documentos curriculares próprios

^{c)} Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

^{d)} O total da componente letiva incorpora o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.

^{e)} Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

Ao abrigo da legislação em vigor, e tendo em conta os resultados escolares, o Agrupamento decidiu pela continuidade das seguintes medidas educativas curriculares e organizativas:

- Em cada turma, os docentes deverão, conjuntamente, proceder à conceção e desenvolvimento de um projeto interdisciplinar, visando a concretização de um conjunto de atividades que mobilizem conhecimentos e capacidades das diferentes disciplinas e promovam o desenvolvimento de atitudes adequadas ao exercício de uma cidadania crítica, solidária e responsável.

- **Na Oferta Complementar:** Oficina de Turma

- **Nas AECs:** Expressão Físico Motora e Rítmica, Expressão Dramática e Expressão Plástica.

2.3- 2.º e 3.º Ciclo

2.3.1. - Matriz Curricular - 2.º Ciclo (Curso Básico Geral)

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal (minutos/tempos 50 minutos)	
	5.º ano	6.º ano
Áreas Disciplinares/ Disciplinas:		
Línguas e Estudos Sociais	525	525
Português	4	4
Inglês	3	3
História e Geografia de Portugal	3	3
Cidadania e Desenvolvimento	-	0.5 ^{a)}
Matemática e Ciências	350	350
Matemática	5	5
Ciências Naturais	2	2
Educação Artística e Tecnológica	325	325
Educação Visual	2	2
Educação Tecnológica	2	2
Educação Musical	2	2
Tecnologias Informação e Comunicação	1	0.5 ^{a)}
Educação Física.....	150	150
	3	3
Oferta Complementar - Oficina de Turma	1	1
Educação Moral e Religiosa ^{b)}	(1)	(1)
Apoio ao Estudo ^{c)}	(2)	(2)
Total - tempo a cumprir	1400 min/ 28t (29t)	1400 min/ 28t (29t)

^{a)} Disciplina semestral no 6.º ano

^{b)} Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

^{c)} Componente de apoio às aprendizagens

Curso Artísticos Especializados

Quando as disciplinas forem lecionadas em turma não exclusivamente constituída por alunos do ensino artístico especializado, os alunos frequentam as disciplinas comuns das áreas disciplinares de formação geral com a carga letiva adotada pela escola de ensino geral na turma que frequentam.

2.3.2. Matriz Curricular - 2.º Ciclo (Curso Artísticos Especializados - Música e Dança)

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal (minutos/tempos 50 minutos)	
	5.º ano	6.º ano
Áreas Disciplinares/ Disciplinas:		
Línguas e Estudos Sociais.....	550	550
Português	4	4
Inglês	3	3
História e Geografia de Portugal	3	3
Cidadania e Desenvolvimento	1	1
Matemática e Ciências.....	350	350
Matemática	5	5
Ciências Naturais	2	2
Educação Visual	2	2
Educação Física ^{a)}	3	3
Formação Artística Especializada ^{c)}	315 a 630	315 a 630
Educação Moral e Religiosa ^{b)}	(1)	(1)
Apoio ao Estudo	(2)	(2)
Total - tempo a cumprir pelo AEFP	1150m/23t (24t)	1150m/23t (24t)
Oferta Complementar - Oficina de Turma	(1)	(1)

^{a)} Não existe na formação em Dança

^{b)} Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

^{c)} **Formação Artística Especializada - 2.º ciclo**

MUSICA		DANÇA	
Disciplinas	Tempos	Disciplinas	Tempos
Formação Musical	150	Técnicas de Dança (d)	450
Classes de Conjunto(d)	100	Música	90
Instrumento	90	Expressão Criativa	90
(e)	(e) (45)	(e)	(e) (45)
Oferta Complementar(f)		Oferta Complementar(f)	
Total (g)	315	Total	630

(d) Sob a designação de **Classes de Conjunto** incluem-se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro, e Orquestra.

(d) Sob a designação de **Técnicas de Dança** incluem -se as seguintes técnicas: Técnica de Dança Clássica e Técnica de Dança Contemporânea.

(e) Carga horária de oferta facultativa, a ser utilizada, integral ou parcialmente, na componente de formação artística especializada em atividades de conjunto ou no reforço de disciplinas coletivas.

(f) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo nos termos do n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

(g) Se do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resultar um tempo total inferior ao total constante na matriz, fica ao critério da escola a gestão do tempo sobranante, a utilizar no reforço das componentes do currículo, com exceção da componente de formação artística especializada.

Ao abrigo da legislação em vigor, e tendo em conta os resultados escolares, o Agrupamento introduziu as seguintes medidas educativas curriculares e organizativas:

- Em cada turma, os docentes deverão, conjuntamente, proceder à conceção e desenvolvimento de um **projeto interdisciplinar**, visando a concretização de um conjunto de atividades que mobilizem conhecimentos e capacidade das diferentes disciplinas e promovam o desenvolvimento de atitudes adequadas ao exercício de uma cidadania crítica, solidária e responsável.

- Na disciplina de **Ciências Naturais**, sempre que o tema a tratar se adequar, pelo menos um tempo letivo mensal será destinado à adoção de estratégias indutoras de um efetivo trabalho prático/ laboratorial/ experimental.

2.3.3 - Matriz Curricular 3.º Ciclo (Curso Básico Geral)

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal (minutos/tempos 50 minutos)		
	7.º ano	8.º ano	9.º ano
Áreas Disciplinares/ Disciplinas:			
Português.....	200 4	200 4	200 4
Línguas Estrangeiras.....	250	250	250
Inglês	3	2	3
Francês	2	3	2
Ciências Sociais e humanas.....	275 (+25)	225 (+25)	225 (+25)
História	2 (+0.5) ^{a)}	2	2
Geografia	2 (+0.5) ^{a)}	2	2
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1
Matemática	200	200	200
	4	4	4
Ciências Físico-Naturais.....	250	300	300
Ciências Naturais	2 (+0.5) ^{a)}	3	3
Físico-Química	2 (+0.5) ^{a)}	3	3
Ed. Artística e Tecnológica.....	175 (-25)	175 (-25)	175 (-25)
Educação Visual	2	2	2
Tecnologias Informação e Comunicação	1	1	1
Educação Física.....	150	150	150
	3	3	3
Oferta Complementar - Oficina de Turma	1	1	1
Educação Moral e Religiosa^{b)}	(1)	(1)	(1)
Total - tempo a cumprir	1550m/31t (32t)	1550m/31t (32t)	1550m/31t (32t)

^{a)} Disciplina semestral

^{b)} Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

2.3.4 -Matriz Curricular 3.º Ciclo (Cursos Artísticos Especializados - Música e Dança)

Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal (minutos/tempos 50 minutos)		
	7.º ano	8.º ano	9.º ano
Áreas Disciplinares/ Disciplinas:			
Português	200 4	200 4	200 4
Línguas Estrangeiras	225 (-25)	225 (-25)	225 (+25)
Inglês	2	2	2 (+0.5) ^{d)}
Francês	2	2	2 (+0.5) ^{d)}
Ciências Sociais e humanas	250	250	275
História	2	2	2 (+0.5) ^{c)}
Geografia	2	2	2 (+0.5) ^{c)}
Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1
Matemática	200 4	200 4	200 4
Ciências Físico-Naturais	225 (+25)	225 (+25)	225 (-25)
Ciências Naturais	2 (+0.5) ^{c)}	2 (+0.5) ^{c)}	2
Físico-Química	2 (+0.5) ^{c)}	2 (+0.5) ^{c)}	2
Educação Física ^{a)}	150 3	150 3	150 3
Formação Artística especializada ^{e)}	315 a 720	315 a 810	315 a 990
Educação Moral e Religiosa ^{b)}	(1)	(1)	(1)
Tempo a cumprir pelo AEFP	1250m/25t (26t)	1550 min	1550 min
Oferta Complementar - Oficina de Turma	(1)	(1)	(1)

^{a)} Não existe no Curso Básico de Dança

^{b)} Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

^{c)} Semestral

^{d)} Para desenvolvimento da oralidade e da produção escrita

e) **Formação Artística Especializada - 3.º ciclo**

MÚSICA		DANÇA		
Disciplinas	Tempos	Disciplinas	Tempos	
Formação Musical	100	Técnicas de Dança (f)	7.º	540
			8.º	630
			9.º	900
Classes de Conjunto(f)	100	Música	90	
Instrumento	90	Práticas Complementares de Dança	7.º	90
			8.º	90
			9.º	--
Oficina de Música (g)	50	(g)	(g) 45	
Oferta Complementar(h)		Oferta Complementar(h)		
Total (i)	315	Total (i)	630	

(f) Sob a designação de **Classes de Conjunto** incluem-se as seguintes práticas de música em conjunto: Coro e Orquestra. Sob a designação de **Técnicas de Dança** incluem -se as seguintes técnicas: Técnica de Dança Clássica e Técnica de Dança Contemporânea.

(g) Carga horária de oferta facultativa, a ser utilizada, integral ou parcialmente, na componente de formação artística especializada em atividades de conjunto ou no reforço de disciplinas coletivas.

(h) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo nos termos do n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

(i) Se do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resultar um tempo total inferior ao total constante na matriz, fica ao critério da escola a gestão do tempo sobranante, a utilizar no reforço das componentes do currículo, com exceção da componente de formação artística especializada.

Ao abrigo da legislação em vigor, e tendo em conta os resultados escolares, o Agrupamento decide introduzir as seguintes medidas educativas curriculares e organizativas:

- Em cada turma, os docentes deverão, conjuntamente, proceder à conceção e desenvolvimento de um **projeto interdisciplinar**, visando a concretização de um conjunto de atividades que mobilizem conhecimentos e capacidade das diferentes disciplinas e promovam o desenvolvimento de atitudes adequadas ao exercício de uma cidadania crítica, solidária e responsável.

- Nas disciplinas de **Ciências Naturais e Físico-Química**, nas turmas com número de alunos igual ou superior a 20, o desdobramento das turmas serve, exclusivamente, para a realização de trabalho prático ou experimental.

- No **nono ano de escolaridade**, nas turmas do ensino **artístico especializado**, aplica-se o desdobramento, de um tempo letivo, em turnos, envolvendo as disciplinas de **Francês e Inglês** para o desenvolvimento da oralidade e da escrita.

V - ASSIDUIDADE DOS ALUNOS

Os alunos são responsáveis pelo cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade sendo, conjuntamente com estes, os pais e encarregados de educação também responsáveis.

O dever de assiduidade e pontualidade implica para o aluno:

- A sua presença e pontualidade na sala de aula;
- A sua presença e pontualidade nos demais espaços onde se desenvolva o trabalho escolar;

- c) Estar munido do material didático ou equipamentos necessários, de acordo com as orientações dos professores;
- d) Revelar uma atitude de empenho intelectual e comportamental adequada.

VI - CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Considerando as disposições legais (Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho e Portaria n.º 223-A/ 2018, de 3 de agosto, na sua redação atual) a avaliação, sustentada por uma dimensão iminente formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem. Tem por objetivo central a melhoria do processo de ensino e aprendizagem sendo um processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.

Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os **conhecimentos adquiridos**, bem como as **capacidades e atitudes desenvolvidas** no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

1- Educação Pré-Escolar

As Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar servem de referência a todo o processo educativo. As áreas de conteúdo articulam-se de forma transversal, quer no processo de desenvolvimento das aprendizagens das crianças, quer no processo de planeamento e avaliação da ação educativa. Na Educação Pré-Escolar a avaliação assume uma dimensão marcadamente formativa, centrada no desenvolvimento do processo e nos progressos da aprendizagem. Neste nível de ensino a avaliação é feita por idades, através das nomenclaturas - Desenvolvido (D), Em Desenvolvimento (ED) e Pouco Desenvolvido (PD).

2 - Ensino Básico

O Conselho Pedagógico define, sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, designadamente, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), as Aprendizagens Essenciais (AE) e demais documentos curriculares.

Os critérios definidos constituem um referencial comum no Agrupamento para todas as disciplinas e todos os níveis de ensino. No quadro seguinte, de acordo com as competências atribuídas ao Conselho Pedagógico, definem-se os domínios a avaliar, os respetivos critérios e descritores de desempenho com níveis de consecução, que constituem referenciais comuns no Agrupamento.

Domínios/ ponderação	CRITÉRIOS	Descritores de Desempenho				
		Nível 5 Muito Bom	4	Nível 3 Suficiente	2	Nível 1 Insuficiente
Apropriação de Conhecimentos e Desenvolvimento de Capacidades	CONHECIMENTO E COMPREENSÃO	.Domina, consistentemente, conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos .Interpreta e analisa corretamente a informação .Aplica os conhecimentos adquiridos com rigor, em (novos) contextos específicos e áreas diversificadas		.Adquire e compreende a maior parte dos conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos .Interpreta e analisa, com alguma dificuldade, a informação .Aplica, razoavelmente, os conhecimentos adquiridos		.Não adquire nem compreende conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos .Não interpreta nem analisa corretamente a informação
	CAPACIDADE QUESTIONAR PROBLEMATIZAR PRODUZIR	.Organiza e seleciona com muita eficácia informação pertinente e adequada .Adota, com muita facilidade, estratégias adequadas à resolução de problemas, mobilizando conhecimentos .Comunica, com muita facilidade, raciocínios/ ideias .Reflete sobre o seu desempenho, identifica as dificuldades e os aspetos a melhorar		.Organiza e seleciona informação pertinente e adequada .Adota, com alguma dificuldade, estratégias adequadas à resolução de problemas, mobilizando alguns conhecimentos .Comunica, com alguma dificuldade, raciocínios/ ideias .Reflete sobre o seu desempenho e identifica as dificuldades		.Não organiza nem seleciona informação .Não adota estratégias adequadas à resolução de problemas .Não comunica adequadamente .Não reflete sobre o seu desempenho
	DOMÍNIO DE TÉCNICAS	.Domina, consistentemente, a linguagem específica e as técnicas de cada disciplina .Utiliza, com elevada correção/ destreza, materiais e instrumentos diversificados		.Utiliza, razoavelmente, a linguagem específica e as técnicas de cada disciplina .Utiliza, com razoável correção/ destreza, materiais e instrumentos diversificados		.Não utiliza linguagem específica nem as técnicas de cada disciplina .Utiliza inadequadamente materiais e instrumentos
Desenvolvimento de Atitudes	RESPONSABILIDADE	.Revela grande nível de responsabilidade cumprindo, sistematicamente, todas as tarefas/ prazos		.Revela algumas falhas ao nível da responsabilidade, nem sempre cumprindo as tarefas/ prazos		.Não é responsável
	RESPEITO/ CUMPRIMENTO DE REGRAS	.Adequa, de forma exemplar, atitudes e posturas a espaços e diferentes contextos de trabalho		.Adequa, de um modo satisfatório, atitudes e posturas a espaços e diferentes contextos de trabalho		.Não cumpre as regras estabelecidas
	AUTONOMIA/ COOPERAÇÃO/ INICIATIVA	.Demonstra muita autonomia e coopera, muito bem, com os outros, trabalhando em equipa e valorizando as diferentes perspetivas, de forma a obter consensos .Revela, sistematicamente, iniciativa e curiosidade pelo saber.		.Coopera com os outros trabalhando em equipa e aceitando as diferentes perspetivas, nem sempre conseguindo obter consensos .Revela iniciativa e curiosidade pelo saber.		.Não coopera nem aceita a opinião dos outros .Não revela iniciativa.

O sistema de classificação dos alunos, processo que leva à atribuição de uma menção/ nível, decorre dos critérios de avaliação anteriormente definidos - dois domínios a avaliar, com a seguinte ponderação:

Domínios	Critérios	Ano/ Ciclo				Cidadania e Desenvolvimento	Oficina De Turma
		1.º Ciclo	5.º Ano	6.º Ano	3.º Ciclo		
Apropriação de Conhecimentos e Desenvolvimento de Capacidades	Conhecimento e Compreensão	70	75	80	80	60	50
	Capacidade de Questionar/ Problematizar/ Produzir						
	Domínio de Técnicas						
Desenvolvimento de Atitudes	Responsabilidade	30	25	20	20	40	50
	Respeito/ Cumprimento de Regras						
	Autonomia/ Cooperação/ Iniciativa						

No domínio «Desenvolvimento de Atitudes», definiram-se descritores de desempenho comuns a todas as disciplinas e respetiva ponderação, de acordo com o estabelecido no quadro seguinte:

		Ponderação				Descritores de desempenho O(A) aluno(a) ...
		1.º ciclo	5.º ano	6.º ano	3.º ciclo	
Desenvolvimento de Atitudes	Responsabilidade	10	10	6	6	- Realiza as tarefas (dentro e fora da sala de aula) - Cumpre prazos
	Respeito/ Cumprimento de Regras	10	10	7	7	- Respeita colegas e professores - Cumpre as regras da sala de aula
	Autonomia/ Cooperação/ Iniciativa	10	5	7	7	-Realiza as atividades de forma autónoma -Participa e coopera -Revela espírito de iniciativa e curiosidade pelo saber

Na avaliação, todos os docentes devem utilizar procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

As diferentes formas de recolha de informação sobre as aprendizagens prosseguem, de acordo com as suas finalidades, os seguintes objetivos:

- a) Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar;
- b) Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo
- c) Certificar aprendizagens.

No quadro seguinte, apresentam-se, a título de exemplo, algumas das principais técnicas e instrumentos de avaliação.

AVALIAÇÃO - principais técnicas e instrumentos de avaliação		
Técnicas	Instrumentos	Objetivos
Inquérito	Questionários ...	- Análise do ponto de situação - Auto e heteroavaliação
Observação	Grelhas de observação Escala de classificação Listas de verificação ...	- Avaliação de competências dos domínios procedimental e atitudinal
Análise de conteúdo	Relatórios Diários de aprendizagem Portefólios Cadernos digitais Guiões de trabalho ...	- Avaliação de competências dos domínios conceptual, procedimental e atitudinal específicas de cada disciplina, visando também a certificação das aprendizagens decorrentes do desenvolvimento de projetos interdisciplinares.
Testagem	Testes escritos Questões de aula Apresentações orais Atividades de expressão ...	

Cohen, A. e Fradique, J. (2018). *Guia da Autonomia e Flexibilidade Curricular*. Lisboa: Raiz Editora.

VII - CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPOS/ TURMAS

1. Definição de Critérios de Constituição de Grupos/Turmas

- a) A constituição das turmas tem como pressuposto a criação de condições de igualdade a todos os alunos, ao longo do seu percurso escolar;
- b) A constituição das turmas é um momento-chave para a resolução ou prevenção de situações de insucesso e de indisciplina e deve ser realizada com um máximo conhecimento das características dos alunos;
- c) A constituição de grupos de crianças ou turmas de alunos é feita de acordo com critérios de natureza pedagógica, em conformidade com a legislação em vigor;
- d) A constituição do grupo/turma deve, sempre que possível, obedecer ao princípio da continuidade pedagógica. Excepcionalmente, tal pressuposto poderá não ser cumprido, por recomendação, devidamente fundamentada, do Conselho de Docentes ou do Conselho de Turma, ou ainda, pelas necessidades de planeamento da rede escolar e da gestão dos recursos humanos e dos equipamentos de um determinado estabelecimento de ensino;
- e) No início de ciclo, as turmas deverão ser, sempre que possível, constituídas de forma a garantir:
 - O respeito pelas indicações pedagógicas fornecidas pelos docentes titulares de turma do nível/ciclo de ensino precedente, designadamente as propostas de divisão das turmas;
 - A sua diversidade do ponto de vista do género e do estágio de desenvolvimento.

2. Constituição de Grupos/ Turmas e seu Funcionamento

- a) Na educação pré-escolar, os grupos são constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças;
- a) No 1.º ciclo do ensino básico as turmas são constituídas por 24 alunos;
- b) No 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, por um número mínimo de 24 e máximo de 28 alunos;
- c) Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos;
- d) Os grupos/ turmas, nos diferentes níveis de ensino, são constituídos por 20 crianças/ alunos, sempre que em relatório Técnico-Pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e inclusão, a necessidade de integração em grupo/ turma reduzida, não podendo estes incluir mais de duas crianças/ alunos;
- e) A redução do grupo/ turma prevista na alínea anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças/ alunos no grupo/ turma em pelo menos 60% do tempo curricular;
- f) A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número inferior ao estabelecido carece de autorização dos serviços territorialmente competentes (DGEstE), mediante análise de proposta fundamentada do Diretor;
- g) A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido carece de autorização do Conselho Pedagógico;
- h) Nos 2.º e 3.º ciclos haverá lugar à criação de turmas constituídas por alunos dos cursos básicos da Música e da Dança.

2.1 Constituição de Grupos de Crianças na Educação Pré-Escolar

- a) Com o objetivo de criar grupos heterogéneos, os grupos são constituídos por crianças de idades diversas, tendo por referência o respetivo grupo do ano letivo anterior;
- b) Mediante análise das características da população escolar e sempre que se observem crianças provenientes de etnias ou com problemática comportamentais associadas, estas devem ser integradas equilibradamente nos diferentes grupos do estabelecimento;
- c) Nos anos sequenciais, deve dar-se continuidade ao grupo;
- d) A integração de novos elementos deve atender ao disposto na alínea a).

2.2 Constituição de Turmas no 1.º Ciclo do Ensino Básico

- a) Na constituição de turma de 1.º ano deve ter-se em conta as recomendações oriundas da educação pré-escolar, privilegiando-se a continuidade do grupo formado e a preferência do Encarregado de Educação relativamente ao estabelecimento de ensino a frequentar;
- b) Os alunos com comportamentos menos adequados devem, sempre que possível, serem distribuídos equilibradamente pelas turmas da mesma escola;
- c) Os alunos retidos podem integrar a turma a que pertenciam por decisão do Diretor, sob proposta do professor titular de turma;

- d) As turmas nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de 2 anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos;
- e) As turmas nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de 2 anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.

2.3 Constituição de Turmas no 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

5.º Ano

- a) A constituição de turmas tem por base os parâmetros legalmente estabelecidos, as orientações dos serviços de administração educativa, bem como, sempre que possível, as recomendações específicas provenientes dos conselhos de docentes do 1.º ciclo e dos professores titulares do 4.º ano de escolaridade;
- b) Deverão ser mantidos, sempre que possível, os alunos provenientes da mesma turma do 4.º ano de modo a facilitar a integração e minimizar a insegurança que a mudança de escola provoca;
- c) Os alunos retidos devem ser distribuídos de forma equitativa pelas turmas;
- d) Os alunos transferidos serão inseridos nas turmas do mesmo ano de escolaridade cujo número de alunos mais se afaste do limite legal.

6.º Ano

- a) Os alunos integram a turma em que foram inseridos no 5.º ano, embora se proceda a eventuais ajustamentos, de acordo com as orientações propostas pelos conselhos de turma;
- b) Os alunos retidos deverão ser distribuídos equilibradamente, de acordo com o seu perfil.

7.º Ano

- a) Deverão ser mantidos os mesmos alunos/grupos de alunos da turma anterior de acordo com a opção e Língua Estrangeira II;
- b) Os alunos integram a turma em que foram inseridos, embora se proceda a eventuais ajustamentos, de acordo com as orientações propostas pelos conselhos de turma;
- c) Os alunos retidos deverão ser distribuídos equilibradamente, de acordo com o seu perfil.

8.º e 9.º Anos

- a) Os alunos integram a turma em que foram inseridos, embora se proceda a eventuais ajustamentos, de acordo com as orientações propostas pelos conselhos de turma.
- b) Os alunos retidos deverão ser distribuídos equilibradamente, de acordo com o seu perfil.

VIII - CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

1. Definição dos Critérios de elaboração de Horários

Na elaboração de horários devem prevalecer critérios de natureza pedagógica, competindo ao Diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do regulamento interno e da legislação em vigor.

2. Horários dos Alunos

- a) Os estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento organizam as suas atividades em regime normal.
- b) Cada aula corresponde a um segmento de 50 minutos nos 2.º e 3.º ciclos e de 60 minutos no 1.º ciclo.
- c) Sempre que as atividades escolares decorram no período da manhã e da tarde, o intervalo de almoço não poderá ser inferior a uma hora para estabelecimentos dotados de refeitório e de uma hora e trinta minutos para os restantes.
- d) Os horários devem ter uma distribuição letiva equilibrada, pelos cinco dias da semana, de modo a que não existam dias muito sobrecarregados.
- e) Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico não devem, sempre que possível, ser ultrapassados os 8 tempos letivos por turma/dia.
- f) Na elaboração dos horários dos alunos devem ser tidos em conta, sempre que possível, os seguintes aspetos:
 - i) As aulas de uma disciplina devem ser sempre que possível distribuídas em dias intercalados;
 - ii) As aulas de línguas estrangeiras devem, preferencialmente, ser marcadas em tempos letivos não consecutivos;
 - iii) As aulas de Educação Física só podem iniciar-se 60 minutos após o período do almoço, constante no horário da respetiva turma e devem, preferencialmente, ocorrer em dias não consecutivos;
 - iv) A mesma disciplina não deve ser, sistematicamente, lecionada ao último tempo da manhã ou da tarde;
 - v) No mesmo dia, deve verificar-se uma distribuição equilibrada entre as disciplinas de caráter teórico e prático, privilegiando-se, sempre que possível, as teóricas no turno da manhã.
- g) As horas de apoio devem constar no horário dos alunos e no horário dos professores e serem distribuídas, sempre que possível, de forma equitativa pela semana sem sobrecarregar em excesso o aluno e sem lhe criar hiatos incómodos no horário letivo.
- h) As horas do apoio ao estudo (2.º ciclo) funcionam à 4.ª feira entre as 13h55 e as 15h50 e destinam-se apenas aos alunos propostos pelo Professor Titular/ Conselho de Turma;
- i) Os apoios a que se refere o número anterior devem ser direcionados preferencialmente para a aplicação de estratégias de recuperação e acompanhamento que passem pela criação de grupos de nível, de forma a rentabilizá-los.
- j) O Conselho Pedagógico procederá ao acompanhamento regular e sistemático da organização e gestão dos apoios, confrontando-os anualmente com os resultados escolares dos alunos abrangidos.
- k) Os horários dos alunos devem prever a possibilidade de frequência de PLNM. Não havendo condições para a criação de grupo de PLNM, os alunos desenvolvem aprendizagens de acordo com as aprendizagens essenciais de PLNM, inseridos na turma durante as aulas de Português e através de estratégias de diferenciação pedagógica.

- l) Os horários dos alunos podem ser alterados pontualmente para efeitos de substituição de aulas resultantes da ausência temporária dos docentes, após informação aos encarregados de educação e alunos.
- m) As turmas devem ocupar, na medida do possível, a mesma sala de aula, dando-se, na escola-sede, especial cumprimento a este princípio no 2.º ciclo.
- n) De modo a possibilitar o desenvolvimento da oralidade e da produção escrita, os horários das turmas dos Cursos Artísticos Especializados do 9.º ano preveem um tempo semanal simultâneo para o Inglês e Francês. Para cada uma das disciplinas, quinzenalmente, os alunos dividem-se numa lógica de trabalho de oficina.
- o) Os horários dos alunos em situação de apoio tutorial específico devem prever tempos comuns para a intervenção do professor Tutor.

IX - CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE

Parte I

Com vista à melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos, de modo a garantir que todos adquirem os conhecimentos e desenvolvem as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, na organização do ano letivo, designadamente na distribuição do serviço docente, devem-se criar condições para:

- a) A constituição de equipas educativas que potenciem o trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento e realização conjunta das atividades letivas, bem como na avaliação do ensino e das aprendizagens;
- b) O acompanhamento, pelas equipas educativas, das turmas ou grupos de alunos ao longo de cada ciclo;
- c) A implementação de momentos específicos de partilha, reflexão dos docentes sobre as práticas pedagógicas e de interligação entre os diferentes níveis de educação e ensino;
- d) A atuação preventiva que permita antecipar fatores/preditores de insucesso e abandono escolar;
- e) A implementação de medidas que garantam uma educação inclusiva que responda às potencialidades, expectativas e necessidades de cada aluno;
- f) A promoção da inovação e a diversificação de metodologias de ensino e aprendizagem;
- g) A promoção de um acompanhamento próximo dos alunos que transitam de ciclo e de escola;
- h) A identificação atempada de dificuldades de integração e de aprendizagem dos alunos;
- i) A promoção do acompanhamento próximo dos alunos que em cada turma manifestem dificuldades de integração, de relacionamento com colegas e docentes, e de aprendizagem;
- j) O ajustamento do horário dos docentes às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano letivo, sempre que tal se justifique.

Parte II

Na distribuição do serviço docente, na componente letiva e não letiva dos docentes, respetivamente, deve atender-se aos aspetos que se relevam, entre outros previstos na legislação em vigor (Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho):

- a) Tendo por base as orientações legais em vigor, o Diretor procede à distribuição do serviço docente.
- b) Os critérios subjacentes à distribuição do serviço docente visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos humanos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam, como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes.
- c) Os docentes podem, independentemente do grupo para o qual foram recrutados, lecionar outra disciplina do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida.
- d) A distribuição de serviço concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente da educação pré-escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e da educação especial, no início do ano letivo ou no início da sua atividade, sempre que esta não coincida com o início do ano letivo.
- e) O horário semanal dos docentes é de 35 horas (1750 minutos), composto por Componente Letiva + Componente Não Letiva + Trabalho Individual.
- f) O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.
- g) Excetua-se do previsto na alínea anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.
- h) Todos os horários devem contemplar um período de 150 minutos semanais de componente não letiva de estabelecimento.
- i) As reuniões das estruturas, convocadas pelos respetivos coordenadores, ocorrerão com a frequência necessária à operacionalização das respetivas competências.
- j) As reuniões para desenvolvimento de trabalho colaborativo ocorrerão semanalmente (um tempo) ou quinzenalmente (dois tempos) de acordo com a decisão do subdepartamento, após autorização do Diretor.
- k) Aos docentes podem ser atribuídos tempos da componente não letiva para a implementação de projetos, dinamização de clubes e outras atividades de promoção do sucesso.
- l) A distribuição de serviço aos docentes de educação especial é feita mediante a aplicação das medidas educativas ou das modalidades específicas de educação estabelecidas no programa educativo individual dos alunos avaliados de acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho na sua redação atual.
- m) Os horários dos docentes de EE (22 horas letivas) serão organizados em função dos horários alunos/turma. O seu raio de ação entre a sala de aula e o Centro de Apoio à Aprendizagem varia conforme os dias e os alunos que acompanha.

- n) O horário semanal distribuído aos docentes da educação especial poderá implicar o desempenho das suas funções em mais do que um estabelecimento deste Agrupamento de escolas.
- o) O horário dos docentes da educação especial na educação Pré-escolar e 1.º ciclo corresponde a tempos de 60 minutos. Nos restantes ciclos o horário corresponde a tempos de 50 minutos.
- p) Da distribuição equitativa, entre duas disciplinas, da carga horária semanal prevista na matriz, resulta uma diferenciação da carga horária entre semestres. O tempo remanescente para o professor num dos semestres será ocupado na implementação de medidas de promoção do sucesso educativo.
- q) Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultante de impedimentos temporários de professores, as mesmas serão distribuídas, prioritariamente, a docentes em serviço na escola, preferencialmente, com horário incompleto.

COMPONENTE LETIVA DOS DOCENTES

- a) A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente encontra-se fixada no artigo 77.º do ECD (Estatuto da Carreira Docente), considerando-se que está completa quando totalizar 25 horas semanais, no caso do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, ou 22 horas semanais (1100 minutos), no caso do grupo de recrutamento 120 e no caso do pessoal docente dos restantes ciclos e níveis de ensino, incluindo o grupo de recrutamento 910 (Educação Especial).
- b) A lecionação da componente curricular tem absoluta prioridade, em todas as situações, em detrimento de qualquer outro serviço.
- c) Para garantir a lecionação de disciplinas referentes a grupos de recrutamento que apresentem carências, e quando tal se revele imprescindível, será atribuído serviço docente extraordinário.
- d) As horas letivas previstas nas matrizes curriculares do Decreto-Lei n.º 55/ 2018 na sua redação atual e o crédito horário, são as duas principais componentes mobilizadas para a distribuição do serviço letivo, às quais se juntarão as horas de redução da componente letiva (art.º 79 ECD) e o Trabalho de Estabelecimento (TE).
- e) No preenchimento do horário de cada docente tem prioridade, sobre qualquer outro, o serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes na escola e no grupo de recrutamento de origem.
- f) A componente letiva semanal dos docentes do grupo de recrutamento 110 (1.º Ciclo), integra uma pausa diária de 30 minutos não devendo ser distribuídas outras atividades/ serviços para além dos que decorram dos deveres previstos para com a escola e outros docentes no artigo 10.º B do ECD.

- g) A componente letiva de cada docente de carreira tem de estar completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência.
- h) Ao desenvolvimento das atividades de desporto escolar aplica-se o disposto do Despacho n.º 9227/2022, de 28 de julho.
- i) Nos termos do artigo 79.º do ECD a componente letiva do trabalho semanal, a que estão obrigados os docentes dos grupos de recrutamento 120 e 910 e dos docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, é reduzida em 2, 4, ou 8 horas, consoante a idade e o tempo de serviço.
- j) Na atribuição do serviço a integrar na componente letiva, devem ser tidos em conta os seguintes aspetos:
 - i) A lecionação de cada disciplina (ou de cada nível) deve ser assegurada, preferencialmente, por uma equipa de, pelo menos, dois professores;
 - ii) A distribuição de serviço de cada docente deverá ser tendencialmente homogénea, procurando-se que cada docente não leccione mais de quatro níveis;
 - iii) Em cada nível e ciclos de ensino, será dada prioridade ao acompanhamento das crianças e dos alunos pelos mesmos docentes e pelo mesmo Diretor de Turma, ao longo dos anos do nível/ ciclo, exceto por razões devidamente justificadas;
 - iv) No 2.º ciclo, as disciplinas da mesma área curricular devem, preferencialmente, ser atribuídas ao mesmo docente.
- k) Para este ano, com a gestão do crédito letivo pretende-se, fundamentalmente:
 - i) Uma gestão equilibrada e eficaz dos recursos, dando respostas às necessidades pedagógicas e educativas dos alunos, ao seu desempenho e sucesso pessoal e escolar e ainda à recuperação dos alunos que, por motivos de vulnerabilidade ou outra não adquiriram as competências essenciais previstas para o seu ano de escolaridade;
 - ii) Possibilitar condições de trabalho a todos os docentes, tanto nas suas atividades letivas, como no desempenho de cargos e funções, fundamentais ao bom funcionamento do Agrupamento;
 - iii) Promover o acompanhamento próximo dos alunos que em cada turma manifestem dificuldades de integração, de relacionamento com colegas e docentes, e de aprendizagem;
 - iv) Encetar de forma preventiva medidas de recuperação dos alunos para evitar situações de insucesso, retenção e abandono.
- l) Para o desempenho dos cargos ou funções são atribuídas horas da componente letiva ou não letiva, de acordo com os quadros que se seguem e tendo como princípio o previsto no ponto 3 do artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho (Com exceção das funções de Direção de Turma, a utilização das horas de crédito horário para o exercício das funções e cargos apenas pode ter lugar quando as horas da componente não letiva se revelem insuficientes).

**EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO
SUBDIRETOR E ADJUNTOS**

CARGO	NOME	HORAS - TEMPOS DE CRÉDITO GESTÃO (CG) ATRIBUIDOS
Subdiretor	José Paulo Barbosa	15
Adjunto da Ed. Pré-Escolar e 1.º Ciclo	José Manuel Silva	22
Adjunto do 2.º e 3.º Ciclos	Marcelo Andrade	16
Adjunta do 2.º e 3.º Ciclos	Regina Gonçalves	14
Coordenadora Estabelecimento EB N.º 2 da Feira	Ana Maria Oliveira	08

COORDENADORA/ REPRESENTANTE DE ESTABELECIMENTO

Cód. DGEEC	N.º alunos	Estabelecimento	HORAS/ TEMPOS UTILIZADOS
109641	301	EB N.º 2 da Feira	8 - CG + 2 79.º
109240	206	EB N.º 1 da Feira	3 - CG + 1 TE
109003	125	EB de Espargo	3 79.º
109001	129	EB de Mosteirô	2 CP + 1 TE
109258	108	EB de Valrico	1 TE + 2 79.º
109955	42	EB de Badoucos	2 TE
109578	56	EB de Mieiro	2 TE
109082	45	EB de Milheirós	2 TE
109487	46	EB de Outeiro	1 TE
109489	21	Jl Outeiro	1 TE
109734	20	Jl da Cruz	1 TE
109061	24	Jl de Macieira	1 TE
109554	25	Jl de Padrão	1 TE
109980	25	Jl de Tarei	1 TE

Utilização do crédito

O crédito horário destina-se prioritariamente a garantir a implementação de medidas didáticas e pedagógicas de promoção do sucesso educativo nos diferentes níveis de ensino.

O crédito horário destina-se, ainda, ao exercício de:

a) Funções de coordenação educativa e supervisão pedagógica;

CARGO/FUNÇÃO	TEMPO DE REFERÊNCIA A ³	TEMPOS A CONTAR		
		TE	79.º	Crédito Ped. (CP)
Coordenador de Departamento (CP)	4t		X	X
Coordenador da Equipa de Autoavaliação (CP)	4t		X	
Coord. Estratégia Ed. Cidadania Escola (CP)	4t		X	
Coord. Diretores de Turma 2.º Ciclo (CP)	4t		X	
Coord. Diretores de Turma 3.º Ciclo (CP)	4t		X	
Coord. das Bibliotecas Escolares (CP)	4t		X	
Subcoordenadores	2t/ 1t	X	X	X

Presidente do Conselho Geral	2t	X		
Coordenador do Desporto Escolar	4t		X	
Coordenador Atividade Interna	2t	X	X	
Coordenador da EMAEI	4t			X (próprio)
Elementos permanentes EMAEI	3t	X	X	
Coordenador GAA	3t		X	
Coordenador PRESSE	1t		X	
Coordenador EPS	4t		X	
Coordenador PLNM	2t		X	
Coordenador PADDE	5t			5 ICL
Coordenador Programa Mentoria	2t		X	
Delegado Instalações	2t		X	
Responsável Segurança	2t		X	
Representante do AE na Secção de Formação	3t	X		
Apoio Tutorial Específico	4t			X (próprio)
Coordenador do Eco Escolas	2t		X	
Clubes e Projetos aprovados em CP	3T/ 2T	X	X	

NOTA: Os tempos previstos só serão atribuídos se houver horas de crédito disponíveis, podendo haver a diminuição dos mesmos, de forma equitativa.

b) Funções de Direção de Turma

n.º Turmas	Crédito	TE
44	2t / turma	2t/ turma

c) Funções de assessoria à direção:

NOME	FUNÇÃO	TEMPOS A CONTAR		
		TE	79.º	CRÉD
Graça Pais	Pedagógico		4	2
Isabel Pais	Educação Inclusiva		5	
Ana Cerqueira	Direção de Turma			3

d) Atividades de manutenção e gestão dos recursos tecnológicos, bem como de programação e desenvolvimento de atividades educativas que os envolvam:

NOME	FUNÇÃO	TEMPO			ICL
		TE	79.º	CRÉD	
Bruno Torres	INOVAR + Projeto LED				5
João Querido	INOVAR Alunos		2		3
Fernando Ferreira	SIGO		3		

COMPONENTE NÃO LETIVA DOS DOCENTES

- a) A componente não letiva do serviço docente encontra-se definida no artigo 82.º do ECD e abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho de estabelecimento.
- b) O Diretor estabelece o tempo de 150 minutos semanais a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente, de modo a que fiquem asseguradas prioritariamente:
 - i) Na Educação Pré-Escolar, a participação em reuniões para desenvolvimento de trabalho colaborativo, a supervisão das atividades de animação e apoio à família (AAAF) e o atendimento dos pais/encarregados de educação;
 - ii) No 1.º ciclo do ensino básico, a participação em reuniões para desenvolvimento de trabalho colaborativo e o atendimento dos pais/encarregados de educação;
 - iii) Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a participação em reuniões para desenvolvimento de trabalho colaborativo e o exercício de funções de Direção de Turma.
- c) A componente não letiva de estabelecimento de cada docente de todos os níveis de educação e ensino, nos termos do n.º 4 do artigo 82.º do ECD deve permitir que:
 - i) Fiquem asseguradas as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
 - ii) Sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;
- d) O Diretor atribui as atividades a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente, de entre as previstas no n.º 3 do artigo 82.º do ECD ou outras, a saber:
 - i) O acompanhamento de alunos com dificuldades de integração na transição de ciclo ou nível de ensino;
 - ii) O acompanhamento de alunos com problemas de indisciplina;
 - iii) A realização de tutorias a aluno ou a um pequeno grupo de alunos;
 - iv) O desenvolvimento de projetos e clubes;
 - v) A integração da equipa de Autoavaliação;
 - vi) A integração das equipas das Bibliotecas Escolares;
 - vii) A integração na equipa do Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA).
- e) Sempre que possível atribui-se a cada docente um “dia livre” de componente letiva ou não letiva, disponível para a componente individual de trabalho.

X- EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA

Convergindo com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e com as Aprendizagens Essenciais, a implantação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania visa:

- o desenvolvimento de competências pessoais e sociais e de conhecimentos em áreas não formais;
- a promoção do pensamento crítico, das capacidades de pesquisa, relação e análise;
- o domínio de técnicas de exposição e argumentação;
- a capacidade de trabalhar cooperativamente e com autonomia para uma participação ativa na sociedade.

A publicação do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho consagra a sua operacionalização enquanto componente Cidadania e Desenvolvimento, ao longo de toda a escolaridade obrigatória e integrando as matrizes de todas as ofertas educativas e formativas, tendo o Agrupamento definido a sua Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola (EECE).

A EECE constitui-se como uma das linhas orientadoras transversal a todo o Projeto Educativo, identificando e priorizando os domínios de Educação para a Cidadania a trabalhar.

Na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do ensino básico, a componente de Cidadania e Desenvolvimento é uma área curricular transversal sem tempo autónomo.

Sem prejuízo do disposto no n.º 16 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, a componente de Cidadania e Desenvolvimento é atribuída, sempre que possível, aos docentes dos grupos de recrutamento 200, 210, 220, 400 e 420, respetivamente nos seus ciclos. A sua operacionalização é realizada ao nível de cada turma e ao nível global da escola. Os projetos desenvolvidos na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento e outros projetos realizados na escola devem estar articulados com a EECE e ser desenvolvidos, preferencialmente, em parceria com a comunidade.

XI - OFERTA COMPLEMENTAR

Dando cumprimento ao estabelecido no ponto nove, artigo 13.º, do DL n.º 55/ 2018 de 6 de julho e no Projeto Educativo do Agrupamento, foi criada, nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a componente de «Oficina de Turma». Com a formalização desta componente, o Agrupamento proporciona uma maior proximidade e acompanhamento da turma por parte do respetivo Docente Titular/ Diretor de Turma e possibilita melhores condições para o desenvolvimento do Plano de Atividades da Turma. O desenvolvimento da oferta complementar decorre de uma planificação que deve figurar no respetivo Plano de Atividades da Turma, com a identificação dos conteúdos a abordar, capacidades e atitudes a desenvolver, a respetiva calendarização e critérios de avaliação.

XII- REUNIÕES DE TRABALHO

Todas as reuniões de trabalho (departamento, subdepartamento/ trabalho colaborativo, equipa responsável pela lecionação da componente de CD, equipas educação digital) têm como objetivo, com base nas competências que lhe estão atribuídas, definir e garantir a aplicação de critérios de qualidade às atividades de ensino e aprendizagem.

Composição, organização e funcionamento

1. Cada departamento é constituído por todos os docentes pertencentes ao(s) grupo(s) de recrutamento definido(s) no RI;
 - 1.1 Nas reuniões de departamento participam todos os docentes do departamento respetivo salvaguardando o ponto seguinte;
 - 1.2 Os docentes integrados em dois departamentos participam nas reuniões de apenas um deles, naquele que integra a disciplina que ocupa maior mancha da sua carga horária;
 - 1.3 Os docentes identificados no ponto anterior tomam conhecimento de todas as decisões tomadas no departamento em cujas reuniões não participam.
2. Cada subdepartamento é constituído por todos os docentes do mesmo grupo disciplinar.
 - 2.1 Os subdepartamentos são as estruturas de orientação educativa que apoiam o Departamento na prossecução das suas competências;
 - 2.2 Nas reuniões de subdepartamento/ trabalho colaborativo participam todos os docentes do subdepartamento/ grupo disciplinar;
3. A equipa responsável pela lecionação da componente de CD é constituída por todos os docentes que a lecionam.
 - 3.1 Nas reuniões participam todos os docentes do respetivo ano de escolaridade salvaguardando o ponto seguinte;
 - 3.2 Os docentes a lecionar dois anos de escolaridade participam nas reuniões de apenas um deles, naquele que ocupa maior mancha da sua carga horária;
 - 3.3 As reuniões serão presididas/ secretariadas rotativamente por todos os participantes.
4. A equipa Educação Digital é constituída por todos os docentes que lecionam as turmas E do 6.º ano e A e C do 8.º ano.
 - 4.1 As reuniões ocorrem por ano de escolaridade com a participação de todos os docentes dos conselhos de turma.
5. A partilha/ reflexão sobre o trabalho desenvolvido nas reuniões previstas no ponto 2.1 será realizada ao nível do departamento;
6. As reuniões de departamento são presididas pelo respetivo coordenador ou em regime de suplência por um docente designado pelo Diretor;
7. As reuniões de subdepartamento/ trabalho colaborativo são presididas pelo respetivo subcoordenador;
8. O secretário das reuniões previstas nos pontos 6 e 7 é designado conforme estabelecido no Regimento Interno das estruturas;
9. Nas suas faltas ou impedimentos, o secretário pode ser substituído por outro docente indicado pelo presidente.

Reuniões

1. Os departamentos reúnem ordinariamente:
 - a) No início do ano letivo para lançamento/preparação do novo ano e aprovação do seu Regimento Interno;
 - b) No final do ano letivo para balanço/avaliação do trabalho desenvolvido;
 - c) No decorrer de cada semestre, em número adequado para desenvolvimento das suas competências.
2. Os departamentos reúnem extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador, por sua iniciativa, por requerimento fundamentado de um terço dos seus membros ou por solicitação do Diretor;
3. Os subdepartamentos reúnem ordinariamente:
 - a) No início do ano letivo para lançamento/preparação do novo ano e aprovação do seu Regimento Interno;
 - b) No final do ano letivo para balanço/avaliação do trabalho desenvolvido
 - c) Semanalmente/ quinzenalmente para desenvolvimento de trabalho colaborativo.
4. A equipa responsável pela lecionação da componente de CD reúne semanalmente/quinzenalmente para desenvolvimento de trabalho colaborativo.
5. A equipa Educação Digital reúne semanalmente para desenvolvimento de trabalho colaborativo/ definição e planificação de atividades curriculares e/ ou extracurriculares com recurso a equipamentos tecnológicos.
6. A monitorização do trabalho realizado nas reuniões de subdepartamento/ trabalho colaborativo será efetuada, de forma regular, ao nível do departamento e, pelo menos uma vez em cada semestre, pelo Conselho Pedagógico.

Atribuições das reuniões de Subdepartamento/ trabalho colaborativo

1. As reuniões destinam-se a:
 - a) elaboração dos planos de unidade;
 - b) reflexão sobre práticas de aprendizagem;
 - c) partilha/construção de materiais/recursos pedagógico-didáticos;
 - d) reflexão sobre instrumentos de avaliação/recolha de informação a aplicar tendo em consideração os indicadores definidos para cada domínio da avaliação dos alunos;
 - e) elaboração e/ou partilha de instrumentos de avaliação/ recolha de informação a aplicar.

Disposições finais

1. Nas reuniões de trabalho docente realizadas online a participação dos intervenientes implica obrigatoriamente câmara e som ligados.
2. A todos os elementos presentes nas reuniões deverá ser assegurado o direito ao uso da palavra para expressar opinião acerca dos assuntos em discussão.

XIII- ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

As AEC são selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento e devem constar no respetivo Plano Anual de Atividades.

A planificação das AEC deve:

- a) Salvar o tempo diário de interrupção da componente curricular e de recreio;
- b) Considerar as condições de frequência das AEC pelos alunos com necessidades educativas especiais, constantes no seu programa educativo individual.

A sua planificação deve envolver os departamentos curriculares e a entidade - IPSS «Associação Semear Talentos».

- A planificação das atividades de apoio à família, componente de apoio à família e atividades de enriquecimento curricular é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território. (Art. N.º 40 do DL 21/2019)

No presente ano letivo os domínios a trabalhar, em todos os anos de escolaridade, são:

- Expressão Físico Motora e Rítmica;
- Expressão Dramática;
- Expressão Plástica.

Foram definidos os critérios específicos de avaliação:

Saber/ Saber fazer	Saber/ Saber estar
50%	50%

XIV - PROJETOS/ ATIVIDADES

Todas as propostas de Projetos/Atividades a desenvolver com os alunos devem ter enquadramento nos objetivos do PEA e promover aprendizagens significativas. Devem ainda promover a interdisciplinaridade/ transversalidade do currículo e integrar-se no Tema Aglutinador do Agrupamento e/ ou na Estratégia Global da Educação para a Cidadania.

No âmbito do Programa + Aulas + Sucesso [+A+S], as atividades de complemento e enriquecimento curricular (com exceção da EPE e 1.º CEB), desenvolvimento de projetos ou outras serão suspensas com vista a mobilização dos docentes para a lecionação a turmas onde os alunos estão sem aulas.

A participação do Agrupamento em Projetos/ Atividades implica que as mesmas:

- a) Tenham relação direta ou contribuam significativamente para o desenvolvimento de aprendizagens;
- b) Contribuam para o aprofundamento e o enriquecimento das Aprendizagens Essenciais;
- c) Visem contribuir para que os alunos alcancem as competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- d) Fomentem ou potenciem a motivação dos alunos, tornando as aprendizagens mais contextualizadas e significativas;
- e) Promovam a interdisciplinaridade, a articulação curricular e o trabalho colaborativo, incluindo a articulação Departamental e Interdepartamental;
- f) Visem o tratamento do tema Aglutinador do Projeto Educativo;
- g) Promovam os valores fundamentais que enformam o Projeto Educativo do Agrupamento: Confiança; Compromisso; Cidadania e Participação; Reflexão e Inovação;
- h) Visem a operacionalização da Educação para a Cidadania ao nível global da Escola;
- i) Gerem oportunidades de participação dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e social e para o desenvolvimento de uma cidadania ativa;
- j) Fomentem e contribuam para o desenvolvimento de atitudes preventivas no âmbito da saúde, do ambiente, da alimentação, do consumo, da higiene e da segurança;
- k) Promovam a formação e atualização do pessoal docente e não docente;
- l) Privilegiem as parcerias existentes e o seu alargamento.

O **desenvolvimento/ realização de atividades**, incluindo as atividades a desenvolver no âmbito dos Programas/ Projetos e Clubes, está **condicionado à aprovação do Conselho Pedagógico**, havendo condições humanas, financeiras e físicas para o seu funcionamento.

Todas as atividades que extravasem a sala de aula serão planificadas na plataforma InovarPaa

A avaliação dos projetos/ atividades é da competência do responsável pelo projeto/atividade, dos participantes, do respetivo Departamento Curricular e do Conselho Pedagógico.

XV - AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PROJETO DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO CURRICULAR

Este Projeto de organização e gestão curricular tem a duração de um ano letivo, no final do qual será revisto em função das necessidades e/ou de alterações da legislação em vigor. A autorregulação de todo o processo será feita no âmbito da autoavaliação e fará parte integrante da mesma.

Conselho Pedagógico, 03 setembro de 2024